

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 636, de 13 de julho de 2006.**

*Altera a redação do art. 8º, inciso V, da Resolução CEPE-UEMS Nº 431, de 30 de julho de 2004, que aprova normas para a realização do Processo Seletivo de ingresso de candidatos às vagas do Curso de graduação Normal Superior – Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 8º, inciso V, da Resolução CEPE-UEMS Nº 431, de 30 de julho de 2004, publicada no DO/MS Nº 6300, de 3 de agosto de 2004, pp. 16 a 18, que aprova normas para a realização do Processo Seletivo de ingresso de candidatos às vagas do Curso de graduação Normal Superior – Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

“.....

V - comprovante de vínculo de professor com o Ensino Público do Estado ou dos Municípios, na forma de holerite emitido pela respectiva Secretaria de Educação, relativos aos últimos 4 (quatro) meses antecedentes ao período de inscrição do Processo Seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul”.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 13 de julho de 2006.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS